



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1439

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Atos Legislativos	5
Resumo da Sessão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1439

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.496, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar a suplementação de ficha orçamentária da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Crédito(s)		Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		Descrição				
17	01.01.02.01.031.0002.2002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1	110.0	60.000,00
Total (R\$)						60.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Anulação(ões)		Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		Descrição				
1	01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Aposentadorias,		1	110.0	40.000,00
6	01.01.02.01.031.0002.2002.3.1.90.01	Reserva Remunerada e Reformas		1	110.0	20.000,00
Total (R\$)						60.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.497, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar a suplementação de ficha orçamentária do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
814	04.01.01.09.272.0114.2158.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	690.0	50.000,00
815	04.01.01.09.272.0114.2158.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4	690.0	4.000,00
820	04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4	600.0	20.000,00
821	04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4	600.0	100.000,00
Total (R\$)					174.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
823	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	4	604	80.000,00
824	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	4	604	80.000,00
825	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	4	603	14.000,00
Total (R\$)					174.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1439

Página 3 de 6

19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.498, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração do inciso III, do artigo 12, da Lei Municipal 4.648, de 15 de abril de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“III – O produto da arrecadação da contribuição do Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 28% (vinte e oito por cento) sobre o total do vencimento dos servidores ativos, acrescido das vantagens incorporadas ou incorporáveis legalmente, apurado mensalmente em folha de pagamento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.754, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.496/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.496, de 23 de outubro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
-------	-----------------------	-----------	------------------	------------------	-------------

17	01.01.02.01.031.0002.2002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	110.0	60.000,00
Total (R\$)					60.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
1	01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	40.000,00
6	01.01.02.01.031.0002.2002.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1	110.0	20.000,00
Total (R\$)					60.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.755, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.497/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.497, de 23 de outubro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
814	04.01.01.09.272.0114.2158.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	690.0	50.000,00
815	04.01.01.09.272.0114.2158.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4	690.0	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1439

Página 4 de 6

820	04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4	600.0	20.000,00
821	04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4	600.0	100.000,00
Total (R\$)					174.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
823	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	4	604	80.000,00
824	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	4	604	80.000,00
825	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	4	603	14.000,00
Total (R\$)					174.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.232, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Sr.
RONY LUIS DOS SANTOS do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **RONY LUIS DOS SANTOS** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.233, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra.
ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da Sra. **ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO**, previsto na Portaria nº 18.983, de 30 de abril de 2024, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de outubro a 19 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Ratificação

Inexigibilidade 106/2024 - Em despacho consubstanciado, o Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTc, Marcos de Martini, **AUTORIZOU** e **RATIFICOU** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica que operacionalize a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de São José do Rio Pardo, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto 11.740/23, de regulamentação da Lei 14.399/22, que institui o PNAB, sendo o valor total de R\$ 19.685,85 (dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em favor de **GORKI GESTÃO CRIATIVA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA- CNPJ: 54.788.648/0001-01**, nos termos do art. 74, inciso III - A e F), da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, pelas razões expostas na manifestação precedente, a qual acolho como embasamento para esta decisão. Publique-se, nos termos da legislação de regência da matéria.

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

INEXIGIBILIDADE 100/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

Após lido e analisado o processo, **CONCORDO** e **AUTORIZO** com a Inexigibilidade para Contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1439

Página 5 de 6

empresa por Inexigibilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP, sendo o valor mensal estimado de R\$9.958,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), sendo o valor total para 12 meses R\$ 119.496,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais), em favor de **W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 12.870.599/0001-01.**

Determino o encaminhamento para os trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Eu, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, **DECLARO**, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarada nos autos do Processo nº 140/2024, referente à **INEXIGIBILIDADE nº 100/2024 para Contratação de empresa por Inexigibilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP**, que os demais documentos originais atinentes correspondentes a este processo encontram-se à disposição deste Tribunal e serão remetidos imediatamente, quando requisitados, nos termos do artigo 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

São José do Rio Pardo, em 05 de agosto de 2024.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004286.989.22-3, relativo à prestação de contas da Administração Financeira do Município de São José do Rio

Pardo, SP, exercício de 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas da Administração Financeira do Município de São José do Rio Pardo - Prefeitura Municipal - exercício de 2022 - TC-004286.989.22-3.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 23 de outubro de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/10/2024

A) INDICAÇÕES:

- **Ao Executivo Municipal**, sugere:
 - estudos e envio de projeto de lei à Casa, versando sobre serviços de moto-táxi no município.
 - que providencie reparo no asfalto e calçada localizados na Rua Professora Silvia Martins Silveira de Sylos, Bairro Domingos de Sylos.
 - que providencie reparo no asfalto e calçada localizados na Rua Teresa Orfei Policiano, 06, Condomínio São José.
- **à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, sugere a melhoria de sinalização das faixas de pedestres na Av Waldemar Poggio.

B) REQUERIMENTOS:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:
 - a ciclovia instalada na Avenida Perimetral.
 - a conclusão de obras na Rua Prefeito João Batista Moreira de Souza, no Bairro Jardim Aeroporto.
 - a possibilidade de mão única ou estacionamento simples na Alameda José Fagiolo, no bairro Domingos de Sylos.
- data para conserto de asfalto na Rua Professor Odilon Machado César, após intervenção da SAERP.
- previsão de chamamento do concurso da SAERP.
- **à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, solicitando informações sobre a possibilidade de mão única ou estacionamento simples na Alameda José Fagiolo, no bairro Domingos de Sylos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1439

Página 6 de 6

- à **SAERP**, solicitando informações sobre: 1) a conclusão de obras na Rua Prefeito João Batista Moreira de Souza, no Bairro Jardim Aeroporto; 2) data para conserto de asfalto na Rua Professor Odilon Machado César, após intervenção da autarquia; 3) reparo na Rua Cel. Marçal, no centro da cidade; 4) reparo na Rua Nelson Ávila Ribeiro, no Bairro Parque São Domingos.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 107, de 04 de outubro de 2024**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar a suplementação de ficha orçamentária da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.”

- **Projeto de Lei nº 108, de 04 de outubro de 2024**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar a suplementação de ficha orçamentária do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.”

- **Projeto de Lei nº 109, de 15 de outubro de 2024**, que “Dispõe sobre a alteração do inciso III, do artigo 12, da Lei Municipal 4.648, de 15 de abril de 2016, e dá outras providências.”

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 29 de agosto de 2024, do Legislativo Municipal**, que “Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004286.989.22-3, relativo à prestação de contas da Administração Financeira do Município de São José do Rio Pardo, SP, exercício de 2022.”

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente